



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

LEI Nº 1.159, de 13 de Novembro de 2013.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2013 do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 10% (dez por cento) sobre o valor do orçamento do município, cujo percentual originário é o previsto no art. 7º da Lei 1.096, de 19 de dezembro de 2012, nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 7º, inciso I, da Lei 1.096, de 19 de dezembro de 2012, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior será utilizado por anulação total ou parcial de dotação, por excesso de arrecadação ou superávit verificado no período de janeiro a outubro do corrente ano, na forma do disposto no art. 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 13 de novembro de 2013.


MILTON FERNANDES SENA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

No **DIÁRIOS**

Edição nº 5219

Data 19 / 11 / 2013